

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

001 RISC	Políticas Institucionais Riscos
-------------	------------------------------------

Título	
001	Política de Gestão de Risco

Instrumento Normativo Mandatório			
<input checked="" type="checkbox"/> Política	<input type="checkbox"/> Norma	<input type="checkbox"/> Manual de Controles Internos	<input type="checkbox"/> Procedimentos

Referência Legal
<ul style="list-style-type: none">· <u>Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021</u>· <u>Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</u>· <u>Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção</u>· <u>Deliberação nº 67 – Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Liquidez – ANBIMA</u>

Controle de Aprovação	
Aprovado pela Diretoria Executiva em: 22/05/2024	Válido até: 22/05/2025

* Visando ao controle das revisões realizadas, as referidas devem ser registradas na última página do documento.

Sumário

1.	Objetivo.....	4
2.	Aplicação	4
3.	Implementação.....	4
4.	Regra(s) Regulamentar(s).....	4
5.	Áreas Envolvidas e Responsabilidades	5
6.	Diretrizes Gerais.....	6
6.1.	Estrutura de Risco.....	6
6.2.	Sistema e Controle de Riscos	7
6.3.	Risco de Mercado	7
6.4.	VaR e CVaR.....	8
6.5.	Teste de <i>Stress</i>	8
6.6.	Risco de Liquidez e Concentração	9
6.7.	Risco Operacional.....	9
6.8.	Risco de Crédito e Contraparte	9
6.9.	Regras Específicas Sobre Segurança da Informação no Grupo Econômico da Warren	10
6.10.	Sigilo, Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados	11
7.	Conformidade.....	11
7.1.	Lei Anticorrupção e Confidencialidade das Informações	11
8.	Exceção às Regras estabelecidas Neste Instrumento Normativo	12
9.	Versionamento	12

1. Objetivo

Estabelecer a metodologia e os critérios para o gerenciamento dos Riscos do Grupo Econômico da Warren.

Para cada tipo de risco, serão descritas a metodologia e indicadores utilizados para controle.

2. Aplicação

As regras estabelecidas neste documento devem ser cumpridas pelos colaboradores (“Colaboradores” / “Colaborador”) vinculados à Warren Brasil Gestão e Administração de Recursos LTDA. e a AMW ASSET MANAGEMENT LTDA., portanto, sempre que citado (“Warren”), estão incluídas as Empresas mencionadas.

3. Implementação

Imediata, a partir da publicação na Warrenpedia. Esta Política substitui o documento PL 33 – Política de Gestão de Risco.

Código	PL 33
Versão	02
Aprovação	Reunião de Dir. Executiva
Expedição	10/06/2021
Nº Ata	002/2021

4. Regra(s) Regulamentar(s)

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 426, de 28 de dezembro de 2005, a Instrução CVM nº 557, de 27 de janeiro de 2015, a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, a Instrução CVM nº 597, de 26 de abril de 2018, a Deliberação CVM nº 51, de 25 de junho de 1987, a Deliberação CVM nº 740, de 11 de novembro de 2015 e a Deliberação CVM nº 764, de 4 de abril de 2017.
- Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Deliberação nº 67 – Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Liquidez – ANBIMA.

5. Áreas Envolvidas e Responsabilidades

CAO - Chief Administrative Officer

CIO - Chief Investment Officer

Diretoria de Compliance, Controles Internos, Auditoria e Cadastro

- Aprovar as regras estabelecidas nesta Política;
- Definir as responsabilidades das áreas e dos colaboradores nos processos e os respectivos meios para o seu cumprimento; e
- Assegurar a efetividade e continuidade da aplicação desta Política.

Diretoria de Compliance, Controles Internos, Auditoria e Cadastro

- Responder aos requerimentos dos Órgãos Reguladores e Autorreguladores;
- Garantir que medidas corretivas sejam adotadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Assegurar que a Política esteja em conformidade com as regulamentações vigentes e determinação da Diretoria Executiva;
- Emitir parecer acerca das ações a serem implementadas para correção das deficiências apontadas; e
- Orientar as áreas e gestores a respeito dos procedimentos e práticas a serem cumpridas.

Compliance

- Garantir que as regras estabelecidas nesta Política estejam de acordo com o determinado pela Diretoria Executiva e regulamentações vigentes; e
- Fazer com que todos os colaboradores, prestadores de serviços de TI e terceiros contratados de TI tenham conhecimento desta Política.

Controles Internos e Processos

- Promover a disseminação desta Política, bem como aculturar os Colaboradores acerca das regras pertinentes;
- Coordenar o desenvolvimento de mecanismos para o controle e a mitigação de ameaças, visando ao subsídio de planos de ação para a correção de falhas operacionais, especialmente àquelas as quais possam impactar as atividades como um todo;
- Monitorar a aderência à Política e avaliar, periodicamente, a efetividade desta, identificando e corrigindo eventuais deficiências;
- Proceder aos testes de controles periódicos para avaliar se os objetivos do Grupo Econômico da Warren estão sendo alcançados; e
- Monitorar a atualização anual dos Instrumentos Normativos.

Diretoria de Risco

- Avaliar e Gerenciar os Riscos, contemplando os procedimentos para:
 - Identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos e associados às atividades do Grupo Econômico da Warren; e
 - Manter sistema de controle de gerenciamento de riscos.

Colaboradores e Terceiros Prestadores de Serviços Vinculados

- Comunicar tempestivamente à gestão imediata quais problemas operacionais e/ou quaisquer situações de não conformidade com os padrões definidos;
- Proceder em conformidade com o determinado pelo Grupo Econômico da Warren e Instrumentos Normativos implementados, garantindo que os procedimentos pertinentes à área sejam realizados de forma íntegra e segura;

- Adotar postura crítica quanto as prováveis ameaças pertinentes aos procedimentos, com o objetivo de propor planos de ação para a melhoria destes;
- Informar à gestão imediata, por *e-mail* ou outro meio de comunicação eficiente, qualquer ação que não condiz com o determinado nesta Política; e
- Cumprir integralmente as regras determinadas nesta Política.

Auditoria Interna

- Auditar e testar periodicamente os mecanismos para acompanhamento, controle e mitigação das possíveis ameaças do negócio, administrativos e de Segurança da Informação, inclusive assegurando a verificação de sua eficácia e efetividade;
- Avaliar os sistemas (fontes de informação, integridade e completude dos dados), bem como a adequação e conformidade dos processos; e
- Executar e entregar os trabalhos de acordo com as determinações das normas e exigências legais.

Auditoria Externa

- Garantir à Diretoria Executiva e aos demais interessados a confiança nas suas demonstrações e resultados relacionados aos processos financeiros, tecnológicos e administrativos, e se estes representam adequadamente a posição financeira e patrimonial do Grupo Econômico da Warren e se atende de forma eficiente às exigências legais; e
- Executar e entregar os trabalhos de acordo com as determinações das normas e exigências legais.

6. Diretrizes Gerais

A presente Política poderá ser atualizada pela AMW Asset a qualquer momento, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

6.1. Estrutura de Risco

O Comitê de Risco e Compliance é responsável pela definição de todos os aspectos relacionados a Política de Gestão de Riscos, incluindo a gestão e limites de risco específico, de liquidez e mercado. O Comitê se reúne ordinalmente, em periodicidade mensal, e extraordinariamente todas as vezes que o Diretor de Risco e Compliance convocá-lo.

A área de Risco, que se reporta ao Diretor de Risco e Compliance, é responsável pelo cálculo e monitoramento diário da exposição de risco de todas as carteiras e fundos geridos pela AMW ASSET MANAGEMENT LTDA. (“Asset”). Deverá utilizar modelos próprios e contratados de terceiros para cálculo e monitoramento das exposições de risco. Deve preparar o relatório diário a ser enviado ao Diretor de Risco e Compliance e a todos os membros do Comitê que solicitarem, bem como deverá enviar relatório mensal de exposição a risco das carteiras de valores mobiliários. Além disso, é responsável por

informar e reportar qualquer necessidade de revisão e teste das medidas de risco, de monitoramento de exposição e limites de risco, ou qualquer outro assunto relacionado à gestão de risco.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por definir a necessidade de convocação do Comitê, que poderá ser convocada a qualquer momento, sem necessidade de qualquer prazo de convocação. O Comitê tem como premissa deliberar ações a serem tomadas e o prazo de implementação. Em períodos de stress e crises de mercado, o Comitê pode e deve ser acionado repetidas vezes. O Analista de Risco e o Diretor de Risco e Compliance são responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das iniciativas determinadas pelo Comitê, tendo inclusive permissão e acesso a corretoras para poder executar a compra e venda de ativos.

6.2. Sistema e Controle de Riscos

O controle dos tipos de riscos considerados – risco de mercado; risco operacional; risco de liquidez e concentração; e risco de crédito e contraparte – são avaliados utilizando os softwares de terceiros e softwares próprio, que integra todas as etapas operacionais pós execução, do momento seguinte à execução das ordens até a conciliação das operações e suas liquidações financeiras, incluindo o controle de risco e gerencial dos fundos.

São utilizados dados da próprios e de terceiros como input de todos os cálculos realizados no controle de risco. Os relatórios de risco são gerados por meio de um sistema próprio.

6.3. Risco de Mercado

Risco de Mercado pode ser definido como a perda potencial decorrida de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado, o que inclui o risco relacionado à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities), entre outras.

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços devida a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático é o efeito adverso oriundo da oscilação de preços em um ativo específico.

São utilizadas três medidas bases para avaliação de risco de mercado: o VaR, CVaR e o Teste de *Stress*.

6.4. VaR e CVaR

O VaR, ou Value at Risk, é um indicador de risco que estima a perda potencial máxima de um investimento para um período de tempo, com um determinado intervalo de confiança. Por meio de um cálculo estatístico, o VaR mostra a exposição ao risco financeiro que um ou mais ativos possuem em determinado dia, semana ou mês.

O Conditional Value At Risk (CVaR), ou Expected Shortfall (ES), se conceitua como uma medida de risco que avalia a perda esperada durante um período de tempo sabendo que a perda está condicionada a ser maior que o Percentil da distribuição de perdas delimitado pelo VaR.

Como exemplo, supondo que o VaR é de 1 milhão de reais e que o nível de confiança (α) é de 99, horizonte de tempo (T) é 1 dia. Então, o ES é a quantia média perdida em um período de 1 dia, sabendo que a perda será superior a R\$ 1 milhão.

Para ser calculado, o VaR e o CvaR são utilizadas 3 variáveis:

- a) Estimativa de perda máxima: representa o valor monetário total da carteira que pode ser perdida;
- b) Horizonte de tempo: diz respeito ao intervalo de tempo a ser analisado. O período utilizado para estimação é de 1 dia;
- c) Nível de confiança: mostra o grau de cobertura estatística que o indicador alcança. É utilizado um nível de confiança de pelo menos 95% – o que significa, estatisticamente, 2 desvios-padrão.

6.5. Teste de Stress

O Teste de *Stress* fornece a perda potencial em cenários extremos. Devido às conhecidas limitações do VaR em períodos de quebra dos padrões históricos, utilizamos o modelo de *Stress Testing* como ferramenta complementar para a avaliação do risco de mercado. Dessa forma, o VaR reflete o risco do mercado em condições “normais” enquanto o *Stress Testing* mede o risco em situação de crise.

O indicador reflete a perda potencial por variação de preços e, através de simulação histórica, fornece qual seria a pior perda que a carteira atual sofreria sob o impacto da maior variação negativa de preços em um mesmo dia. A janela de dias de oscilação é fixa em 1 dia e o período analisado considera os últimos eventos de stress de mercado, que o Comitê de Risco e Compliance julga adequado. Também são considerados os cenários base da B3 e cenários alternativos para avaliação do Teste de *Stress* das carteiras.

6.6. Risco de Liquidez e Concentração

A AMW Asset conta com uma Política de Gestão de Risco de Liquidez, onde são listados os mecanismos preventivos e detectivos utilizados, além de outros critérios de liquidez dos ativos que são monitorados semanalmente através de um relatório interno. A política trata ainda da adequação da liquidez das carteiras ao perfil do passivo pelo prazo de liquidação de resgates dos fundos, além dos controles de concentração de cotistas com dados disponibilizados pela Administradora Fiduciária dos fundos.

6.7. Risco Operacional

Risco operacional está relacionado a potenciais perdas como resultado de sistemas e/ou controles inadequados tais como falhas nos sistemas de comunicação e computacional da empresa assim como falhas nas liquidações financeiras das operações.

Como forma de mitigar falhas operacionais, trabalhamos com redundância e conferência das tarefas operacionais. Todos os processos operacionais da área de *Backoffice* e *Trading* são de conhecimento de todos os envolvidos nas áreas o que assegura a continuidade do processo mesmo com a ausência do colaborador responsável pela tarefa. Além disso, são destinados esforços para automatização dos procedimentos como forma de minimizar falhas nos processos operacionais.

As principais tarefas e rotinas realizadas com objetivo de mitigar os riscos operacionais são:

- *Backoffice*: checagem diária das posições e preço dos ativos pertencentes à carteira com confrontamento de bases dados de sistemas especializados e informações prestadas pelo administrador e custódia; e controles para verificar regularidade de chamadas de margem e adequação de ordens;
- *Trading* – é realizado o processo de “pré trade” com objetivo de verificar adequação à política de rateio, risco de investimento, enquadramento de carteira e regulamento dos Fundos.

6.8. Risco de Crédito e Contraparte

Risco de crédito refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações financeiras, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

O risco de contraparte busca refletir a perda estimada pelos fundos de investimento em caso de não cumprimento dos termos previstos em contrato por uma (ou mais) de suas contrapartes. O risco de contraparte é entendido como baixo, não requerendo avaliação, quando as operações no mercado brasileiro são feitas em mercados organizados, intermediados por clearing houses, tais como a Selic, CETIP e BM&F/ Bovespa.

Análises de risco de crédito estão a cargo do Comitê de Crédito. Os ativos de crédito são selecionados a partir da análise relativa entre os prêmios de risco oferecidos e o nível de risco avaliado, considerando a exposição máxima a cada emissor referendada pelo Comitê de Crédito.

Características específicas dos títulos como existência de opções de recompra, *covenants* financeiros e frequência de negociação no mercado secundário também são levados em consideração.

A análise de crédito de cada companhia é elaborada a partir da consideração de fatores como:

- a) influência de fatores externos;
- b) análise do histórico de resultados;
- c) potencial suporte ou interferência de seus controladores;
- d) elaboração de projeções de fluxo de caixa em cenários base e de stress (incluindo sua capacidade do serviço de dívida e necessidade de refinanciamento esperada);
- e) características específicas dos títulos, como restrições financeiras e a existência de garantias; e
- f) expectativa de valor recuperável dos títulos em cenários de stress (loss given default).

As análises de crédito são formalizadas em relatórios internos disponibilizados aos membros do Comitê de Crédito, e aprovadas em Comitê que referenciam a decisão final de limite máximo de exposição ao emissor/título. Quando não definido, fica estabelecido o limite máximo de 10%.

6.9. Regras Específicas Sobre Segurança da Informação no Grupo Econômico da Warren

O Grupo Econômico da Warren, entendendo a importância da segurança da informação, possui regras que visam proteger os ativos de tecnologia do Grupo e os dados dos clientes. Com isso, toda atividade desempenhada na Grupo Econômico da Warren deve respeitar os princípios estabelecidos nas Políticas informadas a seguir:

- Regras referentes à proteção lógica da informação do Grupo Econômico da Warren e relacionadas especificamente à Área de TI estão estabelecidas na Política de Segurança da Informação – TI.

- Regras associadas à proteção das informações e da propriedade intelectual do Grupo Econômico da Warren são pertinentes a todos os colaboradores e terceiros prestadores de serviços. Estas regras estão definidas na Política de Segurança da Informação – Corporativa.
- Regras pertencentes à Segurança Cibernética, bem como a acessos às informações sensíveis de clientes e parceiros, estão determinadas na Política de Segurança Cibernética. O Grupo Econômico da Warren entende que a segurança cibernética se refere a um conjunto de práticas que protege a informação armazenada nos computadores e aparelhos de computação, sendo transmitida por meio das redes de comunicação, incluindo a *internet* e telefones celulares.

6.10. Sigilo, Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados

O Grupo Econômico da Warren observa e cumpre toda a legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), à Lei Complementar nº 105/2001 (Lei do Sigilo Bancário), à Lei Complementar nº 166/2019 (altera a LC 105/2001), à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), à Lei nº 13.853/2019 (altera a LGPD) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. Para tanto, adota as medidas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer colaborador a ela vinculado, que venha a ter acesso aos dados pessoais coletados e tratados no âmbito do relacionamento com clientes, garantindo que o acesso esteja estritamente limitado àqueles que de fato precisam fazê-lo, de forma sigilosa e confidencial e em observância às disposições da LGPD e demais normas aplicáveis ao tema. Em caso de armazenamento de dados pessoais e/ou dados sensíveis relacionados aos clientes, o Grupo Econômico da Warren respeitará os padrões adequados de segurança, sigilo e confidencialidade, ficando o referido processo sujeito às auditorias regulatórias.

A LGPD conceitua “dados pessoais” e “dados sensíveis”, ficando tais conceitos definidos como sendo (i) “dados pessoais”: informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável; e (ii) “dados sensíveis”: dado pessoal passível de discriminação, tais como: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

No âmbito do relacionamento com os clientes, o Grupo Econômico da Warren estabelecerá controles de governança técnicos e administrativos internos que garantam a integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, além de garantir a conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis ao tema.

7. Conformidade

7.1. Lei Anticorrupção e Confidencialidade das Informações

O Grupo Econômico da Warren pauta suas atividades agindo com integridade e honestidade em suas práticas gerenciais e em suas operações comerciais, combatendo a corrupção e o suborno em todas as suas formas, especialmente por meio de seus colaboradores, fornecedores, terceiros e administradores. Desta forma, é vital para o Grupo Econômico da Warren que todos os mencionados tenham conhecimento e observem todas as normas relacionadas à anticorrupção e suborno, sobretudo a Lei nº 12.846 de 01/08/2013 (“Lei Anticorrupção”).

Informações relacionadas às negociações e aos sistemas do Grupo Econômico da Warren deverão ser mantidas de forma confidencial, inclusive em virtude da possibilidade de acesso remoto dos Colaboradores às referidas informações. Portanto, todo cuidado deve ser tomado quanto ao que é dito, escrito ou comunicado, inclusive, eletronicamente, mesmo que em ambiente de trabalho remoto.

8. Exceção às Regras estabelecidas Neste Instrumento Normativo

Em havendo qualquer exceção relacionada às regras e diretrizes estabelecidas nesta Política, esta deverá ser aprovada, em primeira instância, pela Diretoria de *Compliance* e Diretoria de Riscos.

9. Versionamento

Versão:	Data de Revisão:	Histórico:
1	10/06/2020	Desenvolvimento da Política.
2	10/06/2021	Revisão da Política. <i>Versão anterior, o histórico do conteúdo e as aprovações, estão arquivados sob a responsabilidade da Área de Compliance Regulatório.</i>
3	22/05/2024	Revisão Anual do conteúdo. Esta Política substitui a PL 33 – Política de Gestão de Risco.